

# Comentários ao PL. 2.303/2015

João J. C. Gondim  
CIC-UnB

Audiência Pública  
30/Ago/2017

# “Moedas virtuais”

- Termo muito amplo e vago;
- Pontos de milhagem e outros tipos de programas de fidelidade seriam como moedas virtuais.
- “Criptomoedas”: mais apropriado
- Bitcoin é apenas a mais famosa dentre muitas.
- 1092 moedas (<https://coinmarketcap.com/all/views/all/> 29/08/2017)

# Pontos de Fidelidade

- São criados e geridos por uma empresa ou instituição centralizada.
- Ela os emite e controla sua distribuição entre seus clientes, afiliados e parceiros.
- Só são aceitos entre eles, com regras estipuladas entre contratos de prestação de serviços entre si.
- A instituição centralizadora:
  - tem controle absoluto sobre seu saldo, manipula o preço dos produtos que se pode comprar com os pontos, incentivando o consumo como quiser;
  - pode confiscar ou revogar a participação de qualquer integrante quando quiser.
- Além disso, os pontos ou milhas expiram.

# Criptomoedas, (como o Bitcoin) I

- Em sua maioria, não têm um dono único.
- São redes abertas operando por sobre a internet global, de adesão inteiramente voluntária englobando pessoas físicas, empresas e diversos tipos de instituições.
- Adesão sem nenhuma formalização contratual, além das licenças tipicamente de código aberto sob as quais os programas de computador que implementam a rede são licenciados.
- Essas licenças e os sites dos projetos deixam claro a natureza experimental desses sistemas, alertam os usuários de potenciais riscos financeiros e isentam os autores desses softwares de responsabilidade por eles.
- Não expiram nem podem ser confiscadas.

# Criptomoedas, (como o Bitcoin) II

- Contabilidade perfeita:
  - o sucesso das transferências é condicionado ao sucesso da auditoria
  - todos os computadores integrantes da rede auditam as contas de todos os outros.
- O preço/valor dele em relação às moedas convencionais é ditado exclusivamente pela oferta e demanda nas corretoras que os negociam.
- O ineditismo desse conjunto de características tem sido considerado uma revolução científico-tecnológica e por isso mesmo despertado grande interesse mundo afora.
- Assim, não se deve equiparar criptomoedas a programas de fidelidade.

# Pontos de contato entre as redes de criptomoedas e o sistema financeiro tradicional:

- Empresas se auto-intitulam “casas de câmbio” ou “corretoras” que aproximam compradores e vendedores de criptomoedas, agindo como intermediadores garantem os recebimentos dos valores em moeda nacional e criptomoedas;
- O “mercado P2P”, consistindo em pessoas físicas que compram e vendem entre si diretamente, sem intermediários, com os valores em reais sendo movimentados entre suas contas bancárias ou até mesmo em espécie.

# Empresas que atuam como intermediadoras de compra e venda de criptomoedas

- Voluntariamente praticam procedimentos de identificação de seus usuários e implementam programas de detecção e prevenção de fraudes *mesmo não sendo obrigadas a isso na maioria das jurisdições*.
- Tudo que elas **não** querem é se tornarem conhecidas como celeiro de fraudes e fraudadores.
- Assim, pode-se afirmar que na prática seja muito difícil comprar ou vender criptomoedas sem deixar rastros que podem ser seguidos pelas autoridades investigativas se elas assim o quiserem.

# Bitcoin é anônimo ?

- A rigor sim, no sentido em que não é necessário nenhum tipo de cadastro para utilizá-lo.
- Pode-se dizer que usa pseudônimos (chaves).
- De fato, é bastante rastreável.
- Todo o histórico de transações é publicamente disponível, sendo indexado por vários sites que oferecem engenhos de busca.
- Existem empresas especializadas (e.g. <https://www.elliptic.co/> <https://www.chainalysis.com/> ) em buscar padrões anômalos de interesse para diversos públicos:
  - empresas de marketing buscando entender a demografia desse mercado, até
  - autoridades investigativas rastreando ilícitos.



# Rastreamento

- Nos Estados Unidos, vários indivíduos que operam *sites* que facilitam a compra e venda de bens e serviço ilícitos têm sido identificados, presos, julgados e condenados a despeito deles e seus clientes/fornecedores usarem criptomoedas.
- Caso Ross Ulbrich - Silky Road
- Investigadores federais se corromperam durante uma das investigações sobre o Silk Road, onde passaram a extorquir seu líder em várias centenas de bitcoins em troca de informações privilegiadas sobre o andamento da investigação.
- Essas atividades foram descobertas e o próprio histórico de transações aberto da rede bitcoin – o “blockchain” – foi usado como evidência no processo contra eles ([https://antiloop.cc/sr/files/2015\\_03\\_25\\_FORCE\\_criminal\\_complaint.pdf](https://antiloop.cc/sr/files/2015_03_25_FORCE_criminal_complaint.pdf)),
- O caráter (virtualmente) imutável e impossível de forjar dos registros do *blockchain* facilitou a prova.
- Os investigadores foram condenados e hoje servem suas sentenças.

# Regulação – Japão (Abr/2017)

- Regulamentação do uso de criptomoedas como meios de pagamento.
- (<http://www.businessinsider.com/bitcoin-price-spikes-as-japan-recognizes-it-as-a-legal-paymentmethod-2017-4> )
- Levou ao aumento no número negociações com bitcoin e uma crescente adoção entre lojistas e consumidores.

# Regulamentação no Brasil

- Não há um vácuo jurídico.
- Recai sobre ela a premissa do direito privado que o que não é explicitamente proibido é permitido.
- A Receita Federal já se manifestou sobre como encara, como deve ser declarado e pago tributo sobre patrimônio em criptomoedas.

(<https://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2017/perguntao/pir-pf-2017-perguntase-respostas-versao-1-1-03032017.pdf> )

# Resumindo

- Com números para o ano de 2015 (<http://bitvalor.com/relatorios> ), o mercado global de bitcoin gira em torno de US\$ 2 bi, com o mercado brasileiro anual sendo comparável a um dia do mercado global.
- Pode-se afirmar que tal volume não representaria risco sistêmico.
- É uma inovação que está evoluindo, ainda incipiente em sua adoção e longe da maturação.
- Parece mais prudente, seguro e simples manter o status jurídico da área de criptomoedas no Brasil como está, sem regulação específica, e ver aonde a inovação leva.
- Em alguns anos, com a maturação do ecossistema e maior adesão do público, talvez a regulação venha a ser uma necessidade.